



DECRETO N.º 230,

de 01 de fevereiro de 2018.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Educação do Município de Valente, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Educação do Município de Valente, Estado da Bahia, em consonância com a 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE, a ser realizada na cidade de Valente, Estado da Bahia, com o tema: "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Educação do Município de Valente, Estado da Bahia, será realizada no Clube Social Umburana, no dia 21 de fevereiro de 2018, com início às 8h00min e término às 17h00min.

Art. 3º. O tema central da 5ª Conferência Municipal de Educação do Município de Valente, Estado da Bahia será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da **5ª Conferência Municipal de Educação do Município de Valente, Estado da Bahia**, correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 01 de fevereiro de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito